

ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

OBRAS DE ENGENHARIA – RDC durante o prazo do Decreto Leg. 6/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS ARRAIAL DO CABO

(Processo Administrativo nº 23826.000268/2022-42)

1. OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresa especializada para construção do muro do IFRJ Campus Arraial do Cabo, localizado no município de Arraial do Cabo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*
- 1.2. *O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*
- 1.4. *O contrato terá vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.*
- 1.5. *O prazo total de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início de execução dos serviços.*
 - 1.5.1. *O prazo de início da execução da obra será o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva OS (Ordem de Serviço), que deverá ser emitida pela Prefeitura do Campus Arraial do Cabo do IFRJ.*
- 1.6. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando as características e particularidades do objeto a ser licitado, esta equipe de planejamento recomenda o regime de execução de empreitada global com execução indireta. Empreitada global por tratar-se de objeto cujas características e quantitativos puderam ser aferidos com razoável precisão na etapa de projeto. No regime de empreitada por preço global a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Adotando-se esse regime, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Sendo assim, a adoção de regime por empreitada por preço global, justifica-se pelo fato de se tratar de uma delimitação de um terreno cedido que irá integrar o atual Campus Arraial do Cabo do IFRJ por meio de um muro de divisa objeto dessa licitação de serviço comum, sendo possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.*
 - 1.6.1. *Justificativa para a Execução Indireta: Execução indireta por demandar da contratada tanto o fornecimento dos materiais quanto alocação da mão de obra necessária, prática comum no âmbito de instituições de mesmo porte/atividade similar.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Execução de serviços adicionais e suprimidos do Projeto Básico referente à construção do muro de divisa no terreno do IFRJ Capus Arraial do Cabo a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontra em anexo ao Edital RDC 01 2023 bem como planilha de reatificação e nota técnica.

3.2. Valor total a ser empenhado R\$14.076,76 em tempo sendo 9,74% de supressão (R\$9.676,63) e 23,90% de acréscimo (23.753,39). A diferença entre eles consiste no valor a ser empenhado.

3.3. O valor total do contrato após o aditivo passa a ser de R\$113.454,62.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. *O modo de disputa será Aberto;*

4.4. *O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear.*

4.4.1. A licitação de obra ou serviço de engenharia que adote o critério de julgamento de maior desconto, sob o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), o percentual de desconto oferecido pelo licitante, além de incidir sobre o preço global fixado, incidirá linearmente sobre cada item de serviço do orçamento estimado, por força do que dispõe o art. 19, §§2º e 3º da Lei nº 12.462/2011, razão por que tal desconto não se trata de faculdade do licitante, mas sim de imposição legal (Acórdão 1197/2014- Plenário – TCU);

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistorianas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2622-9206 ou pelo e-mail: pref.cac@ifrj.edu.br.*

5.2. *O local para execução dos serviços objeto da licitação é Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha, Arraial do Cabo-RJ.*

5.3. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

5.3.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.4. *Os documentos, projetos e demais anexos do edital serão disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório.*

5.5. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços*

5.6. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

5.7. *O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, conforme modelo Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes*

5.7.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração, conforme modelo Anexo VIII – Declaração de Não Realização de Vistoria, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adoçadas medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

6.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.11.1.1. Os custos e a execução do "as built" serão de total responsabilidade da Contratada;

6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incisosdo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.35.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.35.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

7.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em

conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.42. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.43. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.45. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.46. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.47. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoriaprofissional;

7.48. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.49. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.50. Elaborar “*as built*”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

7.51. Deverá ser feito um projeto executivo da estrutura do muro para aprovação da fiscalização antes da execução do objeto.

7.52. A elaboração do projeto executivo de estrutura deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas.

7.53. *A assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do inciso III do § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.541/2011.*

7.54. *Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
controle do prestador.

- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.15. Cumpre, ainda, à fiscalização:
- 10.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 10.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 10.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 10.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 10.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 10.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 10.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 10.15.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 10.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 10.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas segundo a IN 05 de 2017:
- 10.16.1. *Gestor do Contrato: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;*
- 10.16.2. *Fiscal Técnico: Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;*
- 10.16.3. *Fiscal Administrativo: Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;*
- 10.16.4. *Fiscal Setorial: Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos*

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

10.16.5. *Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto*

10.16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.6. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.1.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.2. No prazo de até *90 (noventa) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos *“as built”*.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
 - i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. *Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.*

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3. Qualificação Técnica:

- 16.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 16.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:
- 16.3.2.1. *Que já tenha executado concreto armado (subitem 4.1 da planilha orçamentária de custos) na quantidade mínima de 8,5 m³ (oito metros cúbicos e meio);*
- 16.3.2.2. *Que já tenha executado alvenaria (subitem 6.1 da planilha orçamentária de custos) na quantidade mínima de 38,64 m² (trinta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);*
- 16.3.2.3. *Que já tenha executado grade tubular de PVC (subitem 5.1 da planilha orçamentária de custos) na quantidade mínima de 18,72 m²;*
- 16.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 16.3.3.1. Acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, contendo: local, período de execução, planilha sintética com a descrição, quantidades e custos dos serviços de engenharia executados;
- 16.3.3.2. Deverão atestar a execução total ou parcial do objeto a contratar;
- 16.3.3.3. Deverão apresentar atestado não somente em nome do profissional, mas também em nome da empresa proponente.
- 16.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 16.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 16.3.5.1. Para o Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a): que já tenham executado serviços com concreto armado, alvenaria e instalação de grade de PVC
- 16.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.
- 16.3.6.1. No caso de os membros da equipe não serem registrados ou inscritos no CREA do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do

contrato.

- 16.3.6.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 16.3.7. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 16.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que se fizerem necessários para execução do objeto deste certame.
- 16.5. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.
- 16.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.6.1. *Valor Global: R\$ 151.953,91 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)*
- 16.6.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 16.6.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. R\$ 151.953,91 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos);

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1.A dotação orçamentária conforme informada pela Coordenação de Contabilidade, Orçamento e Finanças - COF:

Gestão/Unidade: 152237

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 218025

Elemento de Despesa: 44905191

PI: L20RGP42RAN

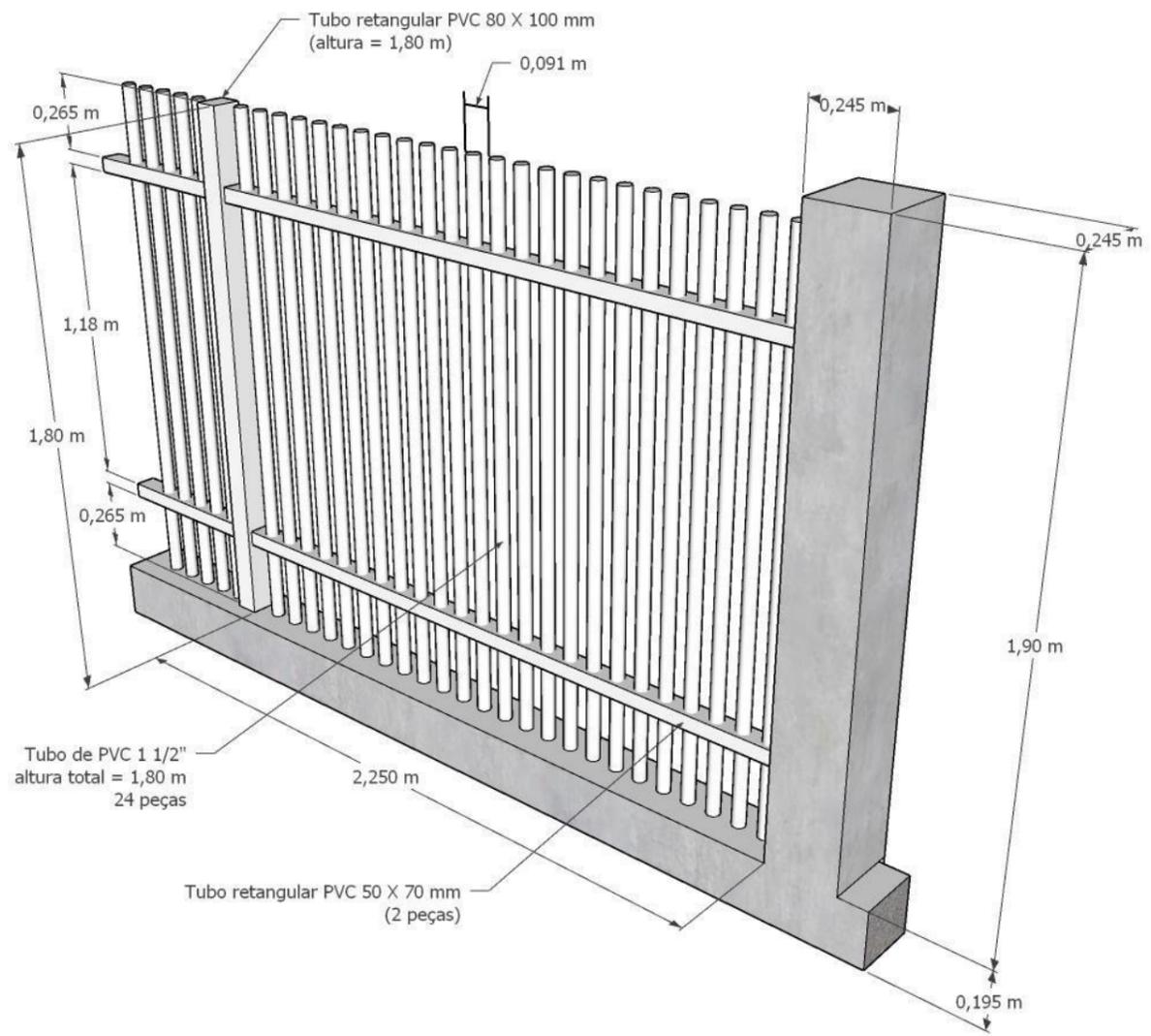
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Apêndice I – Croqui do Muro e do Gradil;
- Apêndice II – Estudos Preliminares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Arraial do Cabo., de de

Identificação e assinatura do responsável

APÊNDICE II DO ANEXO I
Croqui Gradil



APÊNDICE II DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

0. Informações Básicas

Número do processo: 23826.00268/2022-42

1. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços justifica-se uma vez que há necessidade da construção do muro de delimitação para incorporação do novo terreno cedido pela prefeitura e utilização de grade para manutenção da padronização atual do campus na fachada externa bem como por questão de segurança e preservação do patrimônio público.

O IFRJ Campus Arraial do Cabo necessita de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia para a demolição do muro atual e a construção de novo muro, tendo em vista a necessidade de ocuparmos um terreno que se encontra ao lado do estacionamento do Campus, doado pela Prefeitura de Arraial do Cabo através da Lei municipal nº 2.407 de 02 junho de 2022.

A ampliação do terreno se dará com a construção do muro de fechamento dos fundos do terreno e a construção de nova grade na lateral que será um prolongamento da lateral existente. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza e análise de aplicabilidade: IN 05 de 26 de maio de 2017, Lei nº 4.150 de 1962, Lei nº 12.462 de 2011, Súmula 247 do TCU.

Referência legal:

Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013 que determina regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia e demais normas aplicáveis à matéria.

O objeto neste documento deve ser guiado pelo que rege as normas e leis para a implantação do certame, em especial a Lei 12.462/2011, mostrando que a empresa está legalmente habilitada e que possui pessoal qualificado tecnicamente, com reconhecimento nos órgãos de classe da categoria. Também a execução dos serviços deve obedecer às normas técnicas vigentes.

Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes

NBR 15575 - Edificações habitacionais - Desempenho; NBR 5674 - Manutenção de edificações;

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR6 de EPI's. Resolução nº307 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente de 2003

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESPI	Paulo Cezar de Souza
DESPI	Alexandre Magno de Almeida
DESPI	Marcela Rocha Tortureli de Sá Schuck

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados no campus Arraial do Cabo: Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha – Arraial do Cabo/RJ – Cep: 28.930-000;

A definição dos serviços a serem executados será mediante a vistoria “in loco”, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, termo de referência, estudo técnico preliminar, planilha, cronograma e demais projetos presentes ao processo;

A definição dos materiais a serem aplicados e substituídos serão de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada;

A definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo;

Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo;

Definição da qualificação técnico-profissional:

Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho (s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, sendo os itens de maior relevância concreto armado e alvenaria.

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a

[Digite aqui]

obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento estabelecidos no Edital;

Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;

Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

O Termo de Referência (TR) deve ser elaborado por um engenheiro ou arquiteto do IFRJ, que emitirá uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com base em Estudos Preliminares previamente aprovados pela Direção/Pró-reitora ou Reitoria, IN-05 /2017 do MP. Tal Responsável Técnico deve participar da equipe de Fiscalização, conforme orienta a AGU;

Os preços oferecidos durante a licitação deverão ser analisados e aprovados pelo Responsável Técnico do TR quanto à sua exequibilidade (Lei 8666/1993, art. 44 e 48), conforme orienta a IN-05/2017, anexo VII, art. 7;

A Fiscalização deverá ser planejada conforme orienta a mesma IN-05 /2017; Alguns atos administrativos importantes da fiscalização são:

Criar Registro de Ocorrências (não é Diário de Obras), no qual a fiscalização anotar os eventos importantes, principalmente que possam afetar a qualidade dos serviços - há que "fiscalizar escrevendo", de acordo com esta normativa (e a boa prática da engenharia). Caso contrário, não teremos elementos para uma eventual lide contra uma contratada ineficaz;

Elaborar as medições e os IMR – Instrumentos de Medição de Resultado para fundamentar os atestos de notas fiscais. As medições devem ser revisadas pela Contratada;

Os serviços NÃO são de natureza continuada;

Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (IN 01/2010 MP):

Utilizar, quando possível e desde que não altere o equilíbrio econômico e a qualidade técnica do serviço, materiais e insumos cuja produção respeita índices de sustentabilidade mínimo e características passíveis de permitir a reciclagem ou a decomposição natural no meio ambiente. Adicionalmente, a execução dos serviços deve ser realizada por profissionais capacitados e experientes, de modo a reduzir a possibilidade e a gravidade dos erros de origem humana;

Duração inicial do contrato de prestação de serviços (SOMENTE SERVIÇOS): 6 meses;

[Digite aqui]

Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não é necessária, exceto possíveis informações dos fabricantes, que exijam procedimentos posteriores de manutenção preventiva em um período além daquele delimitado pela garantia de obra, bem como a vida útil estimada dos produtos instalados para o planejamento da reposição;

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Há várias empresas de engenharia qualificadas para os serviços previstos visto que não se tratam de particularidade ou complexidade extraordinária nesse campo de conhecimento.

4. Levantamento de Mercado

Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

Pesquisa feita através da tabela SINAPI No orçamento de referência da presente licitação: foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações e quando necessário foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

5. Descrição da solução como um todo

Especificação: Serviço de engenharia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de-obra, necessários à execução dos serviços de construção de muro do Campus Arraial do Cabo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/IFRJ, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Lei 12.462/2011, para atender essas demandas de reforma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas do Projeto da Obra. Observação: Visita técnica facultativa.

Forma de prestação dos serviços: Serviço não contínuo, serviço por execução conforme cronograma físico financeiro.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Planilha de orçamentos, descrição do serviço através de nota técnica, cronograma físico-financeiro, indicação dos materiais (equipamentos e produtos, uniformes e EPIs).

[Digite aqui]

Metodologia de avaliação para execução dos serviços: Boletim de Medição e cronograma físico-financeiro

Requisitos da contratação:

Empresa pessoa jurídica especializada no ramo de construção civil.

Uniformes: Adequado para o tipo de serviço a ser contratado e também equipamentos de segurança (EPI's).

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 10.952.708/0001-04

OBRA: MURO DO CAMPUS ARRAIAL DO CABO DO IFRJ

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2023, ORSE MARÇO 2023					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES					
ITEM	REF.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	SINAPI	34779	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA	8,00	H
1.2	SINAPI	4083	ENCARREGADO	2,00	MÊS
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,50	M2
2.2	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	16,00	MXMES
2.3	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	16,00	M
2.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	43,56	M2
3			DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E RETIRADAS		
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DO MURO EXISTENTE - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	9,00	M3
3.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	11,33	M3

[Digite aqui]

3.3	SINAPI	100981	RETIRADA DE ENTULHO-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	20,33	M3
4					
ESTRUTURAS					
4.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	17,01	M3
4.2	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	1.662,00	KG
4.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA,6 UTILIZAÇÕES.	93,20	M²
5					
ESQUADRIA PVC					
5.1	CP SINAPI		GRADE TUBULAR PVC medidas nas especificações técnicas	37,44 M²	um
6					
PAREDES/REVESTIMENTOS					
6.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	77,28	M²
6.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	235,49	M²
6.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	235,49	M²
6.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	235,49	M²
7					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	3	M³
7.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	200	M

[Digite aqui]

7.3	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UNID
7.4	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	1	UNID
7.5	ORSE	13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	1	UNID
7.6	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	75	M
7.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10	M
7.8	SINAPI	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	10	UNID
7.9	SINAPI	404	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2	UNID
7.10	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	2	UNID
8			POSTES COM LUMINÁRIAS		
8.1	SINAPI	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	2	UNID
8.2	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DESOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	2	UNID
8.3	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4	UNID
8.4	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UNID

[Digite aqui]

9			LIMPEZA DO SERVIÇO		
9.1	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	8,00	H

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 151.953,91

A presente contratação visa executar um serviço de engenharia de baixa complexidade, cujos parâmetros construtivos são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

A Planilha Orçamentária Sintética terá a função de servir como parâmetro para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes. Balizará, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame.

A Planilha está organizada por etapas com os serviços a serem executados ao longo do contrato contendo quantitativos estimados, preços unitários de referência do SINAPI/ORSE e pesquisas de preço para itens não constantes nessas bases de dados.

Para se chegar ao valor estimado da contratação foram utilizados como parâmetros a composição do BDI e Leis Sociais foi realizado estudo com as duas opções de mão de obra.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento ou não do objeto com a demonstração do método utilizado na avaliação da divisibilidade, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente, os itens a seguir:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do

[Digite aqui]

objeto a ser contratado.

Os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando o processo licitatório e a contratação em único item, até mesmo por economicidade processual, pois, haveria a contratação de várias empresas e com isso a celebração de vários contratos com o mesmo objeto, fiscalização e de controle dos serviços. Além disso, o parcelamento pode induzir as empresas a não acharem interessante participar do processo licitatório, diminuindo a concorrência ou até mesmo caracterizando a licitação como deserta.

A licitação por item único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, devido à concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, facilitando a fiscalização e o controle dos serviços. Em termos práticos significa ganho de escala e de fiscalização de contratos para a administração, pois a divisão por itens geraria mais de um contrato.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços descritos não possuem contratações correlatas vigentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1) Esta contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do IFRJ - PDI 2017 - 2023 : REDIMENSIONAR E CONSOLIDAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, AMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA - página 29 . A contratação está alinhada a Política pública vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber: Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2) Esta contratação encontra-se prevista no PGC 2023 sob o DFD Nº 49/2023.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta nova contratação busca-se ampliar e consolidar o espaço físico, preparando o IFRJ Campus Arraial do Cabo para a instalação de novas salas, Bibliotecas, laboratórios e outros espaços necessários para a ampliação de oferta de cursos e de discente, cumprindo assim a sua missão de promover educação profissional, científica e tecnológica, contribuindo para a formação de cidadãos críticos que possam atuar como agentes de transformação e inclusão social.

Deixando claro que a legislação no que diz respeito a dominialidade para o que se pretende deva ser respeitada, uma vez que a responsabilidade do ato é do Reitor, sendo necessária toda a documentação pertinente para apreciação do Procurador Federal e incluída no processo.

12. Providências a serem Adotadas

Os servidores do Instituto já possuem qualificação técnica e administrativa para a fiscalização e cumprimento do contrato. E o Instituto fornece regularmente capacitação para atualizações e reciclagens de seus servidores, a fim de atender às legislações vigentes, com a eficácia e eficiência exigida na fiscalização dos serviços e contratos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A Empresa prestadora de serviços deverá atender todos os requisitos constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 SLTI/MPOG, com observância na sua área de atuação. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos entulhos e embalagens originários da contratação, recolhendo-os, quando for o caso ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. De forma a evitar acidentes com produtos perigosos que possam vir a contaminar o ambiente, a estocagem de combustíveis, óleos lubrificantes, tintas, solventes e quaisquer outras substâncias químicas deverá ser realizada em locais específicos. Quanto aos resíduos diversos passíveis de serem gerados, como pequenas sucatas metálicas, embalagens de alumínio de marmitex, restos de concreto, resíduos de alimentação, resíduos contaminados por óleo, baterias e pilhas, eles deverão ser dispostos corretamente, sob risco de promoverem a contaminação na área do Instituto. A empresa responsável pelas obras deverá ser também responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados durante a vigência do contrato, passando neste caso, pela fiscalização da CONTRATANTE. Desta forma, deverá ser elaborado um programa de gerenciamento de resíduos específico para a fase de execução desse contrato. Além dos itens citados acima o presente contrato englobará medidas de redução do consumo de energia elétrica e água, é o caso da utilização de lâmpadas LED no canteiro de obras. Também deverá contemplar reutilização da água da chuva para complementação da demanda de água do Instituto, o que ocasionará economia do consumo de água.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, inclusive a análise orçamentária, visto que é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

[Digite aqui]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Despacho: Este estudo técnico preliminar tem

PAULO CEZAR DE SOUZA

Equipe de apoio

MARCELA ROCHA TORTURELI DE SÁ SCHUCK

Equipe de planejamento

DELICIO MARTINS DOS SANTOS FILHO

Equipe de planejamento da contratação

ANDERSON CARDOSO PEREIRA

Equipe de planejamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arraial do Cabo

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(LEI N.º 12.462/11, MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961/2020)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI [NOME DO ENTE
PÚBLICO] E A EMPRESA
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS Arraial do Cabo, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital** nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil para a construção de muro de divisa no IFRJ Campus Arraial do Cabo

1.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de construção de muro de divisa no terreno do IFRJ Campus Arraial do Cabo, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

2.2. O prazo de execução do objeto é de (*indicar o prazo de execução*) e será iniciado (*indicar a data ou evento para o início da obra*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.*

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

~~14.3.~~ Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

9.1. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de, integrante da Seção Judiciária do _____ - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

ANEXO III

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2023, ORSE MARÇO 2023						() DIRETA		(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								BDI 25%
ITEM	REF.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	SINAPI	34779	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA	8,00	H	99,64	121,56	972,49
1.2	SINAPI	4083	ENCARREGADO	2,00	MÊS	35,18	5,913,29	11.826,58
							-	12.799,07
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,50	M2	250,00	305,00	457,50
2.2	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	16,00	MXMES	22,50	27,45	439,20
2.3	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	16,00	M	23,01	28,07	449,16
2.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	43,56	M2	153,53	187,31	8.159,08
								9.504,93
3			DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E RETIRADAS					
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DO MURO EXISTENTE -DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	9,00	M3	61,68	75,25	677,25
3.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	11,33	M3	107,78	131,49	1.489,80
3.3	SINAPI	100981	RETIRADA DE ENTULHO-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	20,33	M3	9,06	11,05	1.489,80
								2.979,60
4			ESTRUTURAS					
4.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	17,01	M3	439,38	536,04	9.118,10
4.2	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	1.662,00	KG	13,98	17,06	28.346,41



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

4.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	93,20	M ²	75,52	92,13	8.586,93
							-	46.051,43
5			ESQUADRIA PVC				-	
5.1	CP SINAPI		GRADE TUBULAR PVC medidas nas especificações técnicas	37,44	M ²	948,51	1.157,18	43.324,90
								43.324,90
6			PAREDES/REVESTIMENTOS				-	
6.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	77,28	M ²	94,73	115,57	8.931,30
6.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	235,49	M ²	4,91	5,99	1.410,63
6.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	235,49	M ²	41,12	50,17	11.813,69
6.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	235,49	M ²	12,91	15,75	3.709,01
								25.864,63
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	3	M ³	93,51	114,08	342,25
7.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	200	M	6,45	7,87	1.573,80
7.3	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UNID	61,90	75,52	75,52
7.4	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	1	UNID	14,50	17,69	17,69
7.5	ORSE	13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	1	UNID	79,72	97,26	97,26
7.6	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	75	M	12,75	15,56	1.166,63
7.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10	M	18,62	22,72	227,16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

7.8	SINAPI	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	10	UNID	40,37	49,25	492,51
7.9	SINAPI	404	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2	UNID	3,60	4,39	8,78
7.10	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	2	UNID	26,40	32,21	64,42
								4.066,02
8			POSTES COM LUMINÁRIAS					
8.1	SINAPI	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	2	UNID	997,38	1.216,80	2.433,61
8.2	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DESOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	2	UNID	476,69	581,56	1.163,12
8.3	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4	UNID	717,63	875,51	3.502,03
8.4	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UNID	94,62	115,44	115,44
								7.214,20
9			LIMPEZA DO SERVIÇO					
9.1	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	8,00	H	15,28	18,64	149,13
								149,13
T-G					TOTAL GERAL			151.953,91



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO				DATA BASE: 03/2020	
OBRA: MURO- CAMPUS ARRAIAL DO CABO				PRAZO: 3 MESES	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAIS (R\$)		TOTAIS (R\$)	
1	CD - Custo Direto material/serviço				
01.01	Custo Total - Ver Planilha Orçamentária Anexa			1,00	151.953,91
01.01	Custo Direto (CD) - Sem BDI			1,00	124.552,39
2	LDI - Lucro e Despesas Indiretas				27.401,53
02.01	Administração Central (AC)	4,84%	de CD		
02.02	Seguros e Garantias (S)	0,80%	de CD		
02.03	Riscos (R.)	1,27%	de CD		
02.04	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	de CD		
02.05	Lucro (L)	5,51%	de CD		
02.06	Impostos (ISS/PIS/COFINS/INSS) (I)	8,65%	de CD		
	ISS	3,00%			
	PIS	0,65%			
	CONFINS	5,00%			
3	CT - Custo Total - CD + LDI				151.953,91
	% LDI - Lucro e Despesas Indiretas				25,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

ANEXO V

PLANILHA DA RERRATIFICAÇÃO

CEQUI SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.431.082/0001-91						() DIRETA	(x) INDIRETA	
PLANILHA RERRATIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS RDC ELETÔNICO 01/2023- SINAPI 04/2023						DATA 17/06/2024	BDI 25%	
ITEM	REF.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO S/ BDI	BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	SINAPI	34779	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA	8,00	H	R\$ 99,64	R\$ 124,55	R\$ 996,40
1.2	SINAPI	4083	ENCARREGADO	2,00	MÊS	R\$ 35,18	R\$ 5.913,29	R\$ 11.826,58
								R\$ 12.822,98
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,50	M2	R\$ 162,50	R\$ 203,13	R\$ 304,69
2.2	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	16,00	MXMES	R\$ 14,63	R\$ 18,28	R\$ 292,50
2.3	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	16,00	M	R\$ 14,96	R\$ 18,70	R\$ 299,13
2.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	43,56	M2	R\$ 99,79	R\$ 124,74	R\$ 5.433,81
								R\$ 6.330,13
3			DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E RETIRADAS					
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DO MURO EXISTENTE -DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	9,00	M3	R\$ 40,09	R\$ 50,12	R\$ 451,04
3.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	11,33	M3	R\$ 70,06	R\$ 87,57	R\$ 992,18
3.3	SINAPI	100981	RETIRADA DE ENTULHO-CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	20,33	M3	R\$ 5,89	R\$ 7,36	R\$ 149,65
								R\$ 1.592,87
4			ESTRUTURAS					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

4.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	16,83	M3	R\$ 285,60	R\$ 357,00	R\$ 6.008,25
4.2	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	1644,00	KG	R\$ 9,09	R\$ 11,36	R\$ 18.673,79
4.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	93,17	M ²	R\$ 49,09	R\$ 61,36	R\$ 5.716,91
								R\$ 30.398,94
5			ESQUADRIA PVC					
5.1	CP SINAPI		GRADE TUBULAR PVC medidas nas especificações técnicas	30,00	M ²	R\$ 560,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
								R\$ 21.000,00
6			PAREDES/REVESTIMENTOS					
6.1	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	54,00	M ²	R\$ 54,00	R\$ 67,50	R\$ 3.645,00
6.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	152,36	M ²	R\$ 3,19	R\$ 3,99	R\$ 607,82
6.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	152,36	M ²	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 3.428,10
6.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	235,49	M ²	R\$ 8,39	R\$ 10,49	R\$ 2.470,14
								R\$ 10.151,06
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	3,00	M ³	R\$ 60,78	R\$ 75,98	R\$ 227,93
7.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	200,00	M	R\$ 4,19	R\$ 5,24	R\$ 1.048,13
7.3	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UNID	R\$ 40,24	R\$ 50,29	R\$ 50,29
7.4	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	1,00	UNID	R\$ 9,43	R\$ 11,78	R\$ 11,78



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

7.5	ORSE	13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	1,00	UNID	R\$ 51,82	R\$ 64,77	R\$ 64,77		
7.6	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	75,00	M	R\$ 8,29	R\$ 10,36	R\$ 776,95		
7.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,00	M	R\$ 12,10	R\$ 15,13	R\$ 151,29		
7.8	SINAPI	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	0,00	UNID	R\$ 26,24	R\$ 32,80	R\$ 0,00		
7.9	SINAPI	404	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2,00	UNID	R\$ 2,34	R\$ 2,93	R\$ 5,85		
7.10	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	2,00	UNID	R\$ 17,16	R\$ 21,45	R\$ 42,90		
								R\$ 2.379,89		
8			POSTES COM LUMINÁRIAS							
8.1	SINAPI	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	2,00	UNID	R\$ 648,30	R\$ 810,37	R\$ 1.620,74		
8.2	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DESOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	2,00	UNID	R\$ 309,85	R\$ 387,31	R\$ 774,62		
8.3	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UNID	R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00		
8.4	SINAPI	101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UNID	R\$ 61,75	R\$ 77,19	R\$ 77,19		
								R\$ 4.872,55		
9			LIMPEZA DO SERVIÇO							
9.1	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	8,00	H	R\$ 15,28	R\$ 19,10	R\$ 152,80		
							-	R\$ 152,80	Supressão	
TOTAL GERAL							-	R\$ 89.701,23	R\$ 9.676,63	
							PREÇO UNIT C/			
ITEM	REF.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO S/ BDI	BDI	TOTAL	Valor com desconto	
10			RERATIFICAÇÃO SERVIÇOS							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

10.1	SINAPI	94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA CERAMICA NO TOPO MURO NOVO E CONTINUAÇÃO MURO DOS FUNDOS)- pingadeira/acabamento muro	43,00	M LINEAR	R\$ 45,66	R\$ 57,08	2.454,23	1.605,06
10.2	SINAPI	CP	TENTO CONCRETO (mureta de contenção de aproximadamente 60 cm de altura devido ao desnível entre os dois terrenos)	24,00	M LINEAR	R\$ 330,77	R\$ 413,47	9.923,18	6.489,76
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (DEMOLIÇÃO JARDINEIRA MURO DOS FUNDOS DE ESTRUTURA DO MURO EXISTENTE -DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (MEDIDAS 18,00M X 0,40M X 0,10M)	0,75	M3	R\$ 61,68	R\$ 77,10	R\$ 57,83	37,82
10.3	SINAPI	CP	RAMPA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, AF_03/2024 (RAMPA DE PLANO INCLINADO L=1,00m COM BASE CONCRETO ESPES. 15cm (MEDIDAS 8,70M X 2,50M X 0,15M) ACESSO PATIO TERRENO CEDIDO RAMPA DE PLANO INCLINADO L=1,00m COM BASE CONCRETO ESPES. 15cm (MEDIDAS 8,70M X 2,50M X 0,15M) ACESSO PATIO TERRENO CEDIDO	21,75	M ²	R\$ 218,62	R\$ 273,28	5.943,77	3.887,22
10.4	SINAPI	CP	RAMPA DE PLANO INCLINADO L=1,00m COM BASE CONCRETO ESPES. 15cm (MEDIDAS 8,70M X 2,50M X 0,15M) CALCADA EXTERNA, ACESSO PORTAO NOVO	7,20	M ²	R\$ 218,62	R\$ 273,28	1.967,59	1.286,80
10.5			PORTÃO						
10.5.1	SBC	112618	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA (4,20M X 2,30M)	9,66	M2	R\$ 754,66	R\$ 7.290,02	R\$ 9.112,52	5.959,59
10.5.2	SBC	112563	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO BASCULANTE	1,00	UND	R\$ 1.524,52	R\$ 1.524,52	R\$ 1.905,65	1.246,30
10.6	SBC	171025	JARDINEIRA	7,00	M ²	R\$ 236,24	R\$ 1.653,68	R\$ 2.067,10	1.351,88



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

10.7	SINAPI	172552	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022CALÇADA CONCRETO ARMADO - RECOMPOSIÇÃO CALÇADA EXTERNA	2,50	M ²	R\$ 149,21	R\$ 373,03	R\$ 466,28	304,95
10.8	SINAPI	CP	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PISO, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *75* MM	14,00	und	R\$ 138,40	R\$ 1.937,62	R\$ 2.422,02	1.584,00
TOTAL SERVIÇOS EXTRAS								R\$ 36.320,17	
TOTAL GERAL							R\$ 113.454,62	R\$23.753,39	

Supressão

9,74%

Acréscimo

R\$ 14.076,76

23,90%

14,16%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

ANEXO VI

CRONOGRAMA ATUALIZADO

LOCAL: Arraial do Cabo - RJ						DATA 17/06/2024	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
		Físico %	100,00%	27,14%	37,86%	30,00%	5,00%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financeiro	R\$ 12.822,98	R\$ 3.479,98	R\$ 4.854,78	R\$ 3.847,07	R\$ 641,15
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	4,81%	80,19%	10,00%	5,00%
		Financeiro	R\$ 6.330,13	R\$ 304,69	R\$ 5.076,13	R\$ 633,01	R\$ 15,23
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico %	100,00%	27,49%	60,00%	7,51%	5,00%
		Financeiro	R\$ 1.592,87	R\$ 437,86	R\$ 955,72	R\$ 119,65	R\$ 79,64
		Físico %	100,00%	45,15%	49,85%	0%	5%
4	ESTRUTURAS	Financeiro	R\$ 30.398,94	R\$ 13.726,33	R\$ 15.152,67	0	0
5	GRADE PVC	Físico %	100,00%	0,00%	95,00%	0,00%	5,00%
		Financeiro	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.950,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
		Físico %	100,00%	69,14%	25,86%	0%	5%
6	OS PAREDES/REVESTIMENTOS	Financeiro	R\$ 10.151,06	R\$ 7.018,37	R\$ 2.625,14	0	R\$ 507,55
		Físico %	100,00%	0,00%	95,00%	0,00%	5,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Financeiro	R\$ 2.379,89	R\$ 0,00	R\$ 2.260,90	R\$ 0,00	R\$ 118,99
		Físico %	100,00%	0,00%	95,00%	0,0%	5,00%
8	POSTES COM LUMINÁRIAS	Financeiro	R\$ 4.872,55	R\$ 0,00	R\$ 4.628,92	R\$ 0,00	R\$ 243,63
9	LIMPEZA DO SERVIÇO	Físico %	100,00%	50,00%	20,00%	25%	5,00%
		Financeiro	R\$ 152,80	R\$ 76,40	R\$ 30,56	R\$ 38,20	R\$ 7,64
10	SERVIÇOS EXTRAS	Físico %	100%	0%	0%	95%	5%
		Financeiro	R\$ 23.753,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.565,72	R\$ 1.187,67
		Físico %	100,00%	22,07%	48,95%	23,98%	5,00%
	TOTAL	Financeiro	R\$ 113.454,62	R\$ 25.043,63	R\$ 55.534,82	R\$ 27.203,65	R\$ 5.672,73



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

SINAPI					
TENTO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL 10/20x40cm					
Código SINAPI	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	21,70	R\$ 0,62	13,454
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,049	R\$ 100,19	4,90931
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,056	R\$ 104,30	5,8408
6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,28	R\$ 14,50	32,9875
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,68	R\$ 8,74	32,1632
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,18	R\$ 24,94	4,4892
43061	00043061 ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	20	R\$ 9,45	189
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	R\$ 29,95	13,178
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,47	R\$ 23,64	34,7508
Total					330,77281

RAMPA DE PLANO INCLINADO L=1,00m COM BASE CONCRETO ESPES. 15cm					
Código SINAPI	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	46,60	0,62	28,89
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,11	100,19	10,52
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,12	104,30	12,52
43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	3,15	9,49	29,89
34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG CR	3,45	11,19	38,61
43132	00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,13	25,69	3,34
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,73	29,12	21,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,63	11,14	7,02
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,22	R\$ 29,95	66,58
Total					218,62



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

112618					
PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA M ²					
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI					
50	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG	2,40	0,62	1,488
100	AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,05	180	9
8644	SISTEMA DE PORTA DE CORRER 1 FOLHA 135 4 RODAS COM TRILHO	M	2,20	38,16	83,952
87329	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M2	1,00	578,16	578,16
99230	SERRALHEIRO	H	4,60	10,35	47,61
99662	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	4,60	7,49	34,454
Total					754,664

112563					
KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO BASCULANTE					
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI					
36530	KIT MOTOR PARA PORTAO BASCULANTE 1/2 HP	UN		1 1.450,00	1.450,00
99250	ELETRICISTA	H		4 11,14	44,56
99806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		4 7,49	29,96
Total					1.524,52

171025					
JARDINEIRA M ²					
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI					
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5,025	0,62	3,12
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,110	180	19,80
200	PEDRA BRITADA #1 E 2	M3	0,232	180	41,76
1450	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	KG	0,320	13,84	4,43
1805	SARRAFO DE MADEIRA PINUS/TAIPA/ANGELIN 10 x 2,5cm	M	5,635	12,17	68,58
1810	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 5 x 2,5cm BRUTO	M	1,518	2,1	3,19
99050	PEDREIRO	H	0,600	10,35	6,21
99350	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	6,400	10,35	66,24
99900	SERVENTE	H	3,100	7,49	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Arrial do Cabo

	23,22
	R\$
Total	236,54

172552					
CALCADA CONCRETO ARMADO - ESPESSURA 7cm					
M2					
Código				Preço	Preço
SINAPI	Descrição	Unidade	Índice	Unit.	Total
50	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG		21,77	0,62
100	AREIA GROSSA LAVADA	M3		0,05	100,19
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3		0,06	104,3
34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO KG CR	KG		4,06	11,19
	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR				
3671	CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M		13,60	1,29
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,42	29,95
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,42	29,12
	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS				
88238	COMPLEMENTARES	H		0,42	23,42
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,16	23,64
Total					149,21022

CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PISO, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *75* MM

		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MEMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA		1	81,19
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0340000	25,03	25,88102
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0340000	30,3	31,3302
				138,40122



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2162/2024 - DESIEX (11.01.00.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 08 de Julho de 2024

Projeto_Bsico_alterado_rerratificao.pdf

Total de páginas do documento original: 53

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 09/07/2024 12:05)

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

ENGENHEIRO

2995580

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 12:01)

MARCELA ROCHA TORTURELI DE SA SCHUCK

ENGENHEIRO

2995440

(Assinado digitalmente em 09/07/2024 11:33)

PAULO CEZAR DE SOUZA

ENGENHEIRO

276551

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **2162**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **263130c8b5**